



PORTARIA N.º 18, DE 08 DE JANEIRO DE 2025

Designa os Agentes Públicos que atuarão nos processos de Contratação Direta no âmbito do Fundo Municipal de Assistência Social de Umbaúba/SE, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO SOCIAL E GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE UMBAÚBA/SE, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais e, tendo em vista o que consta na Lei n.º 14.133 de 01 de abril de 2021 e no Decreto Regulamentar n.º. 2.204, de 12 de janeiro de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados para conduzirem os processos de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação demandados pelo Fundo Municipal de Assistência Social de Umbaúba/SE, nos termos art. 7º da Lei nº 14.133/2021 e em conformidade com o disposto no Decreto Municipal nº 2.212, de 15 de fevereiro de 2024, os seguintes agentes públicos:

I – **Agente de Contratação (Pregoeiro)**, o Sr.(a) RAIMUNDO ROSIVALDO ROSENDO SANTOS - CPF nº 661.XXX.XXX-87, com qualificação técnica comprovada em licitações públicas, conforme consta em sua pasta funcional;

II – **Agente de Contratação (Pregoeiro Substituto)**, o Sr.(a) OCEMÁRIO JOSÉ SANTANA DE SOUSA - CPF nº 585.XXX.XXX-91, com qualificação técnica comprovada em licitações públicas, conforme consta em sua pasta funcional;



III – **Equipe de Apoio**, a Sr.(a) HELOISA SANTOS NASCIMENTO - CPF nº 027.XXX.XXX-10, com qualificação técnica comprovada em licitações públicas, conforme consta em sua pasta funcional;

IV – **Equipe de Apoio**, a Sr.(a) JEIZE DOS SANTOS TRINDADE PINTO - CPF nº 048.XXX.XXX-50, com qualificação técnica comprovada em licitações públicas, conforme consta em sua pasta funcional;

V – **Equipe de Apoio**, o Sr.(a) JOALDO DE JESUS DINIZ FILHO- CPF nº 110.XXX.XXX-33, com qualificação técnica comprovada em licitações públicas, conforme consta em sua pasta funcional;

Art. 2º As regras relativas à atuação dos agentes públicos na condução dos procedimentos de contratação direta estão estabelecidas no Decreto Municipal nº 2.212/2024 e na Lei nº. 861, de 13 de março de 2024, podendo contarem com o apoio da assessoria jurídica e do controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei nº 14.133/2021.

Art. 3º Em eventuais afastamentos legais ou impedimentos dos servidores, o Prefeito poderá designar substituto com a finalidade de dar andamento aos processos de contratações previstos nesta Portaria.

Art. 4º Os servidores designados poderão solicitar, sempre que necessário, pareceres, assessoramento técnico ou informações dos demais setores da administração municipal para auxiliá-lo na condução dos procedimentos.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

**GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO SOCIAL,
EM 07 DE JANEIRO DE 2025.**


ANA LÚCIA DOS SANTOS CARDOSO

Secretária Municipal de Inclusão Social e
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social